



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 047, de 22 de maio de 1 978

=====

"Concede subvenção a entidade que es-
pecifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder/ uma subvenção no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, para a Corporação Musical Ferrazense "Pedro Salgado".

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios posteriores a subvenção sofrerá uma majoração de acordo com os aumentos autorizados pelo Governo Federal, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN'S).

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo Órgão competente.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir/ crédito adicional especial, com a finalidade de atender despesas decorrentes da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Decreto de abertura, indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 22 de maio de 1 978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e documentação e Publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA-DIRETOR ADMINISTRATIVO